



EDITAL nº 01 de 11 de novembro de 2016.

Dispõe sobre a Eleição dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional para a composição do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Espírito Santo – CONSEA-ES, Gestão 2016 a 2018.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA/ES, gestão 2016-2018, conforme disposto no acordo, protocolo nº 272932, publicado no DIO-ES, dia 31 de outubro de 2016, pactuado pelos membros representantes de Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional e membros da CAISAN do Estado do Espírito Santo, CONSEA e CAISAN nacional, MPES, SETADES em reunião realizada no dia 27 de outubro de 2016, que cria esta Comissão Eleitoral;

Considerando o Decreto Federal nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, no Art. 3º § 2º “Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional”;e

Considerando o Relatório Final da 5ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional disposto no Eixo Temático III: Fortalecimento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);

Convoca o processo eleitoral com o objetivo de eleger Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional com atuação no estado do Espírito Santo para composição do CONSEA-ES, gestão 2016-2018, de acordo com o seguinte:

Art. 1º A Comissão Eleitoral será composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) indicados pela sociedade civil e 02 (dois) representantes do governo estadual.

a) Representantes da sociedade civil: Jaqueline Moreira de Araújo; Marcos Roberto Alves Correa; Marilene Rodrigues Cristo; e Sâmela Ferreira da Silva.

b) Representantes do governo estadual: Nilcéia Maria Pizza e Paula Cristina Rocha da Silva Viana.

§ 1º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão se candidatar a vaga de presidente do CONSEA-ES.

Art. 2º Os Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional interessados em compor o CONSEA-ES deverão realizar inscrição, na secretaria executiva do CONSEA-ES, encaminhando os seguintes documentos em envelope lacrado:



- I. Ficha de Credenciamento do Processo Eleitoral devidamente preenchida e assinada pelo representante do Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional (Anexo II);
- II. Declaração de Funcionamento (Anexo III);
- III. Documentação comprobatória da existência do Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional há pelo menos um ano;

§ 1º Considera-se quaisquer um desses documentos como comprobatórios: ata de reunião, relatório de atividades, boletim, informativo, reportagem, documento de outra entidade/órgão público competente que comprove a existência do Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional, qualquer outro documento idôneo.

§ 2º A entrega dos documentos deverá respeitar os prazos estabelecidos no cronograma no Anexo I.

- IV. Os documentos referidos no inciso III, não se aplicam aos Povos e Comunidades Tradicionais.

Art. 3º Para se inscreverem, os Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional poderão comparecer na secretaria executiva do CONSEA-ES, localizada na Secretaria de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento, no endereço Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - Barro Vermelho CEP: 29.057-530 - Vitória / ES, entre os dias 14 a 21 de novembro de 2016, nos horários de 8h às 17h ou encaminhar via Correios, por aviso de recebimento (AR). Toda documentação encaminhada via AR deverá também ser escaneada e encaminhada via endereço eletrônico: consea@setades.es.gov.br.

§ 1º O envio da documentação por AR e e-mail deverá ser realizada dentro do período das inscrições, 14 a 21 de novembro de 2016. Não serão aceitos documentos com data de postagem posterior ao período das inscrições;

§ 2º Em caso de divergência entre os documentos encaminhados por AR e e-mail e nas datas da postagem via AR e encaminhamento por e-mail o Movimento, Associação e Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional será automaticamente desabilitado.

Art. 4º A natureza dos Movimentos, Associações e Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional deve considerar o conceito de SAN estabelecido no Artigo 3º e sua abrangência estabelecida no Artigo 4º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN - e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN.

Art. 5º A Assembleia de Eleição será coordenada pelo presidente da comissão eleitoral, sendo o processo de votação coordenado por um membro da sociedade civil previamente indicado pela comissão eleitoral, sendo este, membro da mesa diretora de um conselho de direito municipal ou estadual, e que o mesmo, bem como sua entidade, não esteja concorrendo ao pleito.

Art. 6º Os Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional poderão se inscrever em um dos segmentos abaixo discriminados:

	Segmento da Sociedade Civil	Vagas
01	Juventude e Idoso.	1



02	Povos e Comunidades Tradicionais.	3
03	Entidades ligadas às Religiões.	2
04	Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais e Pessoas com Deficiência.	2
05	Movimento de Mulheres.	1
06	Entidade de Direitos Humanos.	1
07	Associações e Cooperativas de Abastecimento e Comércio de Alimentação Institucional vinculadas a Segurança Alimentar e Nutricional.	1
08	Agricultores Familiares, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária.	1
09	Entidades Sindicais atuantes em SAN e áreas afins.	2
10	Organizações de Turismo, Pequenas Indústrias, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar.	1
11	Instituições de Ensino, Extensão e Pesquisa que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional.	3
12	Organizações Não governamentais, Redes e Fóruns atuantes em SAN e áreas afins.	1
13	Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária.	1
14	Associações e Conselhos Profissionais.	2
15	Entidades ligadas a Situações de Vulnerabilidade Alimentar e Organizações atuantes defensoras do Desenvolvimento Sustentável, promovendo a preservação e recuperação dos recursos hídricos e da biodiversidade e Grupos Populacionais em Insegurança Alimentar e Nutricional Reconhecida.	1
16	População negra.	1
Total Geral de vagas		24

§ 1º Povos tradicionais de matriz africana só poderão concorrer no seguimento descrito no item 02 da tabela discriminada no Art. 6.

§ 2º Fica vedada a participação de fornecedores e prestadores de serviço da administração pública, nos seguimentos descritos nos itens 07 e 10 da tabela discriminada no Art. 6

Art. 7º A Assembleia de Eleição dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional que trata o presente edital será regida conforme regulamento próprio, a ser publicado no DIO/ES até o dia 17 de novembro de 2016.

Art. 8º No início da Assembleia de Eleição, os Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitados a concorrerem ao processo eleitoral deverão apresentar dois Ofícios:

§ 1º Ofício indicando o possível representante titular e suplente, contendo as seguintes informações: nome completo, número da identidade, número do CPF, endereço residencial, telefones de contato e endereço eletrônico; e

§ 2º Ofício indicando o seu representante autorizado a votar pela mesma.



Art. 9º É obrigação de cada Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional tomar conhecimento prévio do edital e dos critérios para o preenchimento das vagas e cumprir com os prazos e demais cláusulas do edital.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.



Anexo – I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

Até o dia 11 de novembro	Publicação do Edital de convocação da eleição
de 14 a 21 de novembro	Recebimento da documentação Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional candidatas à eleição (horário de recebimento da documentação: 8h às 17h)
22 de novembro	Análise da documentação e definição dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem (até às 12h)
23 de novembro	Publicação no DIO/ES da lista dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional aptas a concorrerem
Até 23 de novembro	Prazo para recurso (horário de recebimento de recurso: 8h às 14h)
24 de novembro	Publicação da lista definitiva dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional habilitadas
25 de novembro	Assembleia de Eleição (horário: 14h às 18h)
29 de novembro	Publicação no DIO/ES dos Movimentos, Associações e Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional eleitos na Assembleia de Eleição
08 de dezembro*	Posse dos Conselheiros da nova gestão do CONSEA-ES (2016-2018) (15h)

*No dia 08 de dezembro de 2016, logo após a posse ocorrerá a eleição da Presidência e membros da mesa diretora.



Anexo – II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Fundamentado nos dispositivos do Edital nº1, de 11 de novembro de 2016, venho pelo presente requerer inscrição no processo de eleição dos Movimentos, Associações ou Entidades da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional para a gestão do CONSEA-ES – 2016/2018.

Nome do Movimento, Associação ou Entidade da sociedade civil da área de Segurança Alimentar e Nutricional _____

Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: (____) _____ Celular: (____) _____

Endereço Eletrônico: _____

Candidata-se ao Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)

- Juventude e Idoso (1 Vaga).
- Povos e Comunidades Tradicionais (3 Vagas).
- Entidades ligadas às Religiões (2 Vagas).
- Pessoas com Necessidades Alimentares Especiais e Pessoas com Deficiência (2 Vagas).
- Movimento de Mulheres (1 Vaga).
- Entidade de Direitos Humanos (1 Vaga).
- Associações e Cooperativas de Abastecimento e Comércio de Alimentação Institucional vinculadas a Segurança Alimentar e Nutricional (1 Vaga).
- Agricultores Familiares, Camponeses e Assentados da Reforma Agrária (1 Vaga).
- Entidades Sindicais atuantes em SAN e áreas afins (2 Vaga).
- Organizações de Turismo, Pequenas Indústrias, Aproveitamento Integral dos Alimentos, Gastronomia e Promoção da Cultura Alimentar (1 Vaga).
- Instituições de Ensino, Extensão e Pesquisa que atuem na área de Segurança Alimentar e Nutricional (3 Vagas).
- Organizações Não governamentais, Redes e Fóruns atuantes em SAN e áreas afins (1 Vaga).
- Cooperativas, Associações e Entidades ligadas à Economia Solidária (1 Vaga).
- Associações e Conselhos Profissionais (2 Vagas).
- Entidades ligadas a Situações de Vulnerabilidade Alimentar e Organizações atuantes defensoras do Desenvolvimento Sustentável, promovendo a preservação e recuperação dos recursos hídricos e da biodiversidade e Grupos Populacionais em Insegurança Alimentar e Nutricional Reconhecida (1 Vaga).
- População negra (1 Vaga).

Local _____.

Data ____ de _____ de 2016.



(Assinatura do Representante)

Anexo III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) _____, com sede _____ (endereço) _____, na cidade de _____, Estado (UF) _____, está em pleno e regular funcionamento, desde ____/____/____.

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais em âmbito estadual, há no mínimo um ano, desenvolvendo as seguintes atividades relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional: (descrever as atividades)

Atividades desenvolvidas		
Atividade	Local	Data

Declaro que são verdadeiras as informações aqui contidas

(Local) _____. Data ____ de _____, de 2016.

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**
*Secretaria de Trabalho, Assistência
e Desenvolvimento Social*



(Assinatura do Representante)